

# Termo de Referência 31/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                       | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 31/2024            | 160477-2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | TIFANY RAMOS DE MENDONCA | 09/05/2024 14:49 (v 3.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                  |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 2/2024                | 64031002250202485       |

## 1. Condições gerais da contratação

Processo Administrativo nº 64031.002250/2024-85

1.1. Aquisição de uniformes: avental, gorro para cozinha, par de bota na cor preta, vés tia e jaqueta para copeiro tanto de manga longa como de manga curta e calça sarja verde oliva nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências/quantidades estabelecidas neste instrumento.

| Nº    | Descrição do item                         | Und | SI | CATMAT | Qnt | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|-------------------------------------------|-----|----|--------|-----|----------------|--------------|
| 1     | Gorros para cozinha                       | UND | 07 | 399423 | 10  | R\$25,00       | R\$250,00    |
| 2     | Avental em tecido personalizado com nome  | UND | 07 | 294837 | 10  | R\$25,00       | R\$250,00    |
| 3     | Botas de borracha preta                   | UND | 07 | 613376 | 10  | R\$50,00       | R\$500,00    |
| 4     | Jaqueta para copeiro branca               | UND | 07 | 615974 | 10  | R\$85,00       | R\$850,00    |
| 5     | Calça de sarja verde oliva                | UND | 07 | 320270 | 10  | R\$217,60      | R\$2.176,00  |
| 6     | Vés tia branca especial de manga comprida | UND | 07 | 344259 | 10  | R\$65,00       | R\$650,00    |
| 7     | Vés tia branca especial de meia manga     | UND | 07 | 397032 | 10  | R\$55,00       | R\$550,00    |
| TOTAL |                                           |     |    |        |     |                | R\$ 5.226,00 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do empenho pela empresa adjudicatária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os objetos serão entregues no 2º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado no endereço: Praça João de Faria Fialho, Nr 46, Centro, Pindamonhangaba-SP, CEP 12.400-190, nos horários de expediente do batalhão: de segunda a quinta-feira de 07:30h às 16:30h e sexta-feira de 07:30h às 12:00h, mediante agendamento por meio do e-mail [aprovisionamento.2becmb@gmail.com](mailto:aprovisionamento.2becmb@gmail.com).

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DIEx requisitório e Mapa Comparativo.

2.2. A contratação em tela está prevista no PCA 2024 em forma de licitação, no entanto, esta contratação direta baseia-se no complemento da quantidade necessária para emprego dos recursos descentralizados.

2.3. Com a finalidade de empregar os recursos de forma imediata em sua totalidade e como a previsão da homologação da licitação constante no PCA 2024 não está planejada para este trimestre, é necessária contratação mediante dispensa de licitação para que seja garantida a eficiência orçamentária, a higiene e a segurança no manuseio dos alimentos no Setor de Aprovisionamento.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no DIEx Requisitório e Mapa Comparativo.

3.2. A presente aquisição visa atender as demandas do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), que exige a padronização dos uniformes dos militares da equipe do rancho, visando a higiene durante a confecção dos alimentos.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para esta contratação não há previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

- Calça verde oliva: somente serão admitidas calça que sejam do modelo novo, deverá ser utilizado o tecido sarja conforme prescreve o regulamento do Exército;

- Avental: somente os impermeáveis;

- Botas de borracha: devem ser na cor preta, totalmente fechadas, impermeáveis e antiderrapantes;

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especifica este termo de referência.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa adjudicatária, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos desta contratação deverão ser entregues pela CONTRATADA sob supervisão no endereço: Praça João de Faria Fialho, Nr 46, Centro, Pindamonhangaba-SP, CEP 12.400-190, nos horários de expediente do batalhão: de segunda a quinta-feira de 07:30h às 16:30h e sexta-feira de 07:30h às 12:00h.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, antes do pagamento da nota fiscal.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor de Aproveitamento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 5.226,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e zero centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item desta Termo de Referência.

## **10. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**TIFANY RAMOS DE MENDONCA**

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 11:33:10.

  
**LETICIA LOPES DA COSTA**

Chefe do Setor de Aprovisionamento